

DECRETO Nº. 090/2021

DATA: 31.05.2021

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Imóvel Rural, para fins de desapropriação, amigável ou judicial e dá outras providências.

Vilmar Schmoller, O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX, X e XI do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º) Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações e inciso XI, Art. 6º da Lei Orgânica do Município, parte do Imóvel Rural abaixo descrito:

I – IMÓVEL RURAL: Parte do Lote Rural nº 106, da gleba Entre Rios 2ª Parte, situada na esquina entre a Rua Amarildo Roberto Giacomini e Rua Maria Lazaretti no Município de Itapejara D'oeste, Paraná (Próximo ao Bairro Guarani), sendo uma área de 1.805,93m² (um mil, oitocentos e cinco metros e noventa e três centímetros quadrados), de uma área total de 83.939,13m² (oitenta e três mil, novecentos e trinta e nove metros e treze centímetros quadrados), pertencente a Matrícula Nº 10.297, registrado no 2º Ofício de Registro Geral De Imóveis da Comarca de Pato Branco, Pr, sem benfeitorias, com limites e confrontações conforme Memorial Descritivo, croquis e matrícula em anexo, a ser desapropriada, de propriedade da Sra. IVETE GIACOMINI, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº 4.229.897-2, SSP-PR, e CPF nº 976.795.779-00, residente e domiciliada na Rua Guarani, em Itapejara D'Oeste Paraná.

Art. 2º) O imóvel constante deste Decreto, após o processo de desapropriação, será utilizado para a instalação de um "**Posto de Saúde**", para atendimento da população que reside no Bairro Guarani e nas proximidades.

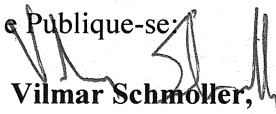
Art. 3º) Fica reconhecida a conveniência da desapropriação em favor do Município de Itapejara D'Oeste, para o fim indicado no artigo anterior.

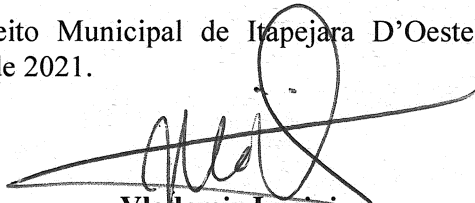
Art. 4º) As despesas decorrentes da execução no disposto neste Decreto, correrá à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Departamento Municipal de Urbanismo.

Art. 5º) A Procuradoria Geral do município, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o Art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 6º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2021.

Registre-se e Publique-se:

Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal.


Vlademir Lucini,
Diretor do Depto. de Administração.